



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06040000902/13	25/11/2013 14:50:57	NUCLEO UBERABA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00115008-5 / CELI LOPES DA COSTA	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município: CAMPO FLORIDO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.130-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00115008-5 / CELI LOPES DA COSTA	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município: CAMPO FLORIDO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.130-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Engenho	4.2 Área Total (ha): 27,6758		
4.3 Município/Distrito: CAMPO FLORIDO	4.4 INCRA (CCIR): 9501811013899		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 57.925 Livro: 2 RG Folha: 01/02 Comarca: UBERABA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 751.900	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.819.700	Fuso: 22K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 15,85% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	27,6758
Total	27,6758
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	27,6758
Total	27,6758

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				4,2276
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril 0,0000
Outro:				0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		15,7419	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		15,7419	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				15,7419
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				15,7419
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	751.900	7.819.600
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				15,7419
Total				15,7419
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		135,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Prioridade de conservação muito baixa.
5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural media.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

PROCESSO: 06040000902/13
PROPRIETÁRIO: Celi Lopes da Costa.
MUNICÍPIO: Campo Florido - MG.
IMÓVEL: Fazenda Engenho
ÁREA TOTAL: 27,6758 ha
MATRÍCULA: 57.925 - 2º SRI - Uberaba.
COORDENADAS UTM: X = 751.900 Y = 7.819.400
BACIA HIDROGRÁFICA: Rio Paranaíba
RL: 07,7063 ha
TOPOGRAFIA: plana a ondulada

1 - HISTÓRICO

O processo foi formalizado em 19/11/2014, vistoriado no dia 11/03/2014 e revistoriado em 12/08/15.

2 - OBJETIVO

O objetivo desse parecer é analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão da cobertura vegetal nativa em uma área 15,74,19 ha de cerrado e cerrado em estágio médio e avançado de regeneração.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O imóvel denominado Fazenda Engenho, Município de Campo Florido (MG), possui uma área total de 27,67,58 ha, está localizada no bioma cerrado, situado na Microbacia do Ribeirão São Francisco e Bacia Hidrográfica do Rio Grande. Possui topografia com variação média de 0 a 4º e solo tipo latossolo vermelho amarelo.

Reserva Legal:

A propriedade possui reserva legal demarcada no interior do imóvel e devidamente averbada em cartório de Registro de Imóveis - 2º ofício de Uberaba-MG, conforme consta na matrícula Av-1- 57.925 em 28/05/03, com área de 07,70,63 ha, de cerrado em uma única gleba, contígua outras áreas nativas, que já são reserva legal de propriedades vizinhas. A reserva legal encontra-se bem preservada inexistindo vestígios de fogo e nem pisoteio de animais domésticos. Apresenta importância ambiental, em função da topografia mais acidentadas e continuidade a outras áreas de reserva legal. Permitindo maior fluxo gênico e intercâmbio de indivíduos, garantindo assim, maior conservação e preservação dos recursos hídricos ali existentes, bem como da fauna e flora.

Cadastro Ambiental Rural - C.A.R.

Foram apresentados os Recibos de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, propriedade denominada Fazenda Engenho, matrícula nº 57.925, sendo o Recibo do CAR- nº MG-3111408-21658241E8004C32BA010CA89865DA0B, cadastrado em 14/06/2014 - código do imóvel nº 7775.

A análise é baseada na documentação da propriedade, do proprietário e planta tografica, apresentados junto ao processo em tela, bem como avaliação através de imagem de satélite e vistoria 'in loco'.

Recursos Hidricos:

As áreas de preservação permanente num total de 04,22,76 ha à margem do Ribeirão São Francisco, apresentam bom estado de conservação. No entanto, parte desta área encontra-se com pastagem em regeneração avançada de vegetação nativa, devendo ser isolada para impedir a entrada de animais domésticos (bovino / eqüino).

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O proprietário requer autorização para supressão da cobertura vegetal nativa em 15,74,19 hectares de Cerrado e Cerrado em Estágio Médio e Avançado de Regeneração. O plano de utilização pretendida na área requerida será para agricultura. Possui topografia com declividade com variação de 0 a 6% e solo predominantemente do tipo latossolo vermelho amarelo.

O plano de utilização pretendida para área requerida será para agricultura. Possui topografia com declividade com variação de 0 a 6% e solo predominantemente do tipo latossolo vermelho amarelo.

De acordo com o Mapa de Áreas Prioritárias para Conservação em MG, a área da propriedade possui prioridade de conservação muito baixa. A vulnerabilidade natural prevista no Mapa supracitado, do local requerido, enquadra-se na categoria media.

Na vistoria do imóvel constatou-se que a área e passível de supressão, tratam de uma área de cerrado e cerrado em Estágio médio e avançado de regeneração.

A relação das espécies florestais existentes nesta área encontra-se na planilha de campo do Inventário Florestal, anexo ao processo. Portanto, as mais comuns são: araticum do cerrado, Maria mole, faveiro, jacarandá do campo, capitão, pequi, pau d'óleo,

pau pombo, pau terra, pau terrinha, pequi, pimenta de macaco, lixeira, pimenta de macaco.

Informa-se também, que o proprietário atendeu todas as exigências legais para formulação do processo de intervenção ambiental. Porém, deverão ser preservadas as reservas legais, áreas de preservação permanentes e as espécies, protegidas por lei, em extinção e imunes corte, existentes no imóvel, como: o pequi (Caryocar brasiliense), ipê amarelo (Tabebuia sp), aroeira (Astronium urundeuva), bem como gonçalo alves, (Astronium fraxinifolium).

Conforme o inventário florestal anexo no processo, o rendimento do material lenhoso foi estimado em 135,00 m³ de lenha nativa. Esse material lenhoso será utilizado para uso na propriedade.

5 - RECOMENDAÇÃO:

O proprietário terá que realizar trabalho de conservação do solo, manutenção de estradas, fazer aceiro para prevenir contra queimadas na propriedade, fator este muito comum na região em período de seca e de corte de cana, bem como o isolamento das áreas de reserva legal e preservação permanente evitando a permanência e entrada de animais de criação. Promover a construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, carreamento de sedimentos em excessos, escoamento superficial e contaminação dos cursos hídricos

6 - CONCLUSÃO

Diante do exposto somos FAVORAVEIS pelo deferimento da intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa na área de 15,7419 hectares. Fica também indeferido qualquer tipo de intervenção sem autorização do órgão competente.

Isolar a área de Preservação Permanente e Reserva Legal.

Fica neste ato, PROIBIDO A SUPRESSÃO das árvores das espécies de pequi (Caryocar brasiliense), ipê amarelo (Tabebuia chrysotricha), aroeira (Astronium urundeuva), bem como gonçalo alves, (Astronium fraxinifolium).

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DÁRCIO PEREIRA DE SOUSA RAMOS - MASP: 1021315-5

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 12 de agosto de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 06040000902/13

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

Proprietário: Celi Lopes da Costa.

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por Celi Lopes da Costa, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 15,7419 há do imóvel rural denominado "Fazenda Engenho", localizado no município de Campo Florido, matrícula nº 57.925 do Cartório de Registro de Imóveis de Uberaba.

2 - A propriedade possui área total de 27,6758 ha destes 07,7063 ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, conforme consta da matrícula do imóvel AV-01- 57.925, estando esta área cadastrada no CAR e devidamente aprovada pelo técnico vistoriante.

3 - A intervenção ambiental requerida ocorrerá para exercer atividade de agricultura. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, conforme FOB em anexo, como não passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais, o Cadastro Ambiental Rural e o Plano de Utilidade Pretendida e o Inventário Florestal anexados aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção (supressão da cobertura vegetal com destoca em 15,7419 ha), é passível de autorização, uma vez que está de acordo com a legislação ambiental vigente.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/2011, com a nova redação que lhe deu o

Decreto Estadual nº 45.968/2012, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7-Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III. Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 15,7419 ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 26 de Novembro de 2015.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426 _____

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 26 de novembro de 2015